Secretaria Municipal de Administraç
Desenvolvimento Econômico e Planejam
15 OUT. 2021
SANCIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.114/2021

DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

CRIA O PROGRAMA "HORA DE APRENDER", DE RECUPERAÇÃO E FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.

LUANA MICHELE OLIVEIRA SILVA CACHO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

1

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado e instituído o Programa "**Hora de Aprender**", de recuperação e fortalecimento da aprendizagem nas escolas e creches da Rede de Ensino Municipal de Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe.

Parágrafo único. Pais ou responsáveis dos alunos poderão solicitar aos diretores das unidades municipais de ensino o encaminhamento de seus filhos para a avaliação relativa ao Programa citado no caput.

Art. 2º. O Programa Hora de Aprender terá como objetivos:

I – Recuperar a defasagem de aprendizagem ocasionada pelo distanciamento social da escola devido a pandemia de COVID-19;

II – Oferecer aos alunos da rede municipal de ensino, aulas de reforço para alavancar os seus estudos e fortalecer a aprendizagem para seu sucesso na continuidade dos estudos e permanência na escola após a transição para as etapas seguintes;

III – Oferecer aos alunos suporte necessário para sanar eventuais dificuldades e lacunas de aprendizagem.

IV - Mapear os alunos com menor rendimento escolar, baseado nas provas aplicadas e/ou na percepção dos professores;

V - Produzir conteúdo específico para o reforço escolar, com utilização de atividades de inclusão e caráter lúdico;

VI – Promover a inclusão de conteúdos voltados para temas regionais, contribuindo para o interesse dos alunos pelas atividades educacionais;

VII – Incluir atividades lúdicas e esportivas com o objetivo de desenvolver as mais diversas capacidades da criança/adolescente além de contribuir com aspectos de integração e trabalho coletivo;

VIII – Desenvolver atividades musicais, de teatro e dança, buscando fortalecer aspectos culturais e de interesse do educando;

IX – Desenvolver atividades voltadas para utilização e manejo da terra na busca pela alimentação saudável e sustentável.

Parágrafo Único – O Programa Hora de Aprender atenderá prioritariamente aos alunos das creches, educação infantil, 5º e 9º ano, podendo ser oferecido aos demais alunos conforme a necessidade verificada pela Coordenação Geral do Programa.

Art. 3º. As atividades do Programa Hora de Aprender serão desenvolvidas no contraturno das aulas de ensino regular do educando.

Art. 4º. As atividades do programa serão desenvolvidas por um Facilitador de Aprendizagem sob o regime de voluntariado, conforme a Lei Federal 9.608/1998.

§ 1°. A seleção dos voluntariados acontecerá pela modalidade de processo seletivo, devendo o Edital ser divulgado no Diário Oficial do município e no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal.

§ 2°. O município poderá dispensar o processo seletivo mencionado no **§ 1°** deste artigo uma única vez em um período de 02 anos, demonstrada a necessidade emergencial e de caráter excepcional, não podendo a contratação sem processo seletivo exceder o período de 120 dias.

§ 3°. O contrato de voluntariado, como prever a Legislação Federal, não ocasionará em vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim entre o voluntariado e o município de Nossa Senhora da Glória.

§ 4º. O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, assinado pelo município e pelo voluntariado.

§ 5º. O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas realizadas no desempenho das atividades voluntárias.

Art. 5º. O município poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal sempre que julgar necessário, observando toda legislação em vigor.

Art. 6º. Fica autorizada a realização de convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica e contratação de serviços especializados para a execução do programa.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada nos respectivos orçamentos, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, em 15 de outubro de 2021 e 93º da Emancipação Política do Município.

LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO
Prefeita Municipal

TIAGO DE SOUZA GOIS
Secretário Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Planejamento

ABRAÃO LINCOLN VIEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, **LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO**, **torna público que sancionou a Lei Municipal Nº1.114,** de 15 de outubro de 2021, que **CRIA O PROGRAMA "HORA DE APRENDER", DE RECUPERAÇÃO E FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.**

A referida Lei Municipal, foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, endereço eletrônico www.gloria.se.gov.br, no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL** de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe.

LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO
Prefeita Municipal

4

CERTIDÃO

CERTIFICO que a **Lei Municipal Nº1.114,** foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e afixada no quadro de Aviso da PREFEITURA MUNICIPAL **E CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA,** para conhecimento geral.

Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, em 15 de outubro de 2021 e 93º da Emancipação Política do Município.

TIAGO DE SOUZA GOIS
Secretário Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento

PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DA GLORIA
PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS Nº: 120, Bairro CENTRO
CASACEP: 49.680-000 NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE
13113626000156

PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICACÃO	ENTIDADE
3648	

GRUPO	SUB-GRUPO
Administração	Gabinete do secretário

DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.114/2021 DE 15 DE OUTUBRO DE 20	15/10/2021

RESUMO

LEI MUNICIPAL Nº 1.114/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

CRIA O PROGRAMA "HORA DE APRENDER", DE RECUPERAÇÃO E FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.

DATA	PUBLICADO POR
15/10/2021	TIAGO DE SOUZA GOIS